



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

Torna-se público que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada na Alameda das Palmeiras, 363, bairro São Luiz, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-200, realizará compra direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, na forma ELETRÔNICA, Processo Nº 047/2024 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de itens como gêneros alimentícios e de cozinha, papel higiênico e material de escritório, para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, critério de julgamento **menor preço por lote**, publicado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E DE COZINHA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	AÇÚCAR CRISTAL <u>Características Mínimas:</u> a) Açúcar Cristal acondicionado em embalagem plástica de 5 kg.	Unid.	10
02	ADOÇANTE LÍQUIDO <u>Características Mínimas:</u> a) Dietético: Sucralose; b) Unidade de fornecimento: Frasco com 100 ml.	Unid.	07
03	CAFÉ EM PÓ <u>Características Mínimas:</u> a) Café torrado e moído; b) Tipo de embalagem: STAND PACK;	Unid.	170



	c) Torra: Extra Forte; d) Pacote de 500g; e) Tipo de café: 100% Arábica; f) Não contém glúten; g) Certificação: Embalagem constando selo da certificação ABIC de Qualidade.		
04	CHÁ MATE NATURAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS <u>Características Mínimas:</u> a) Composição: Folhas de mate tostado (<i>ilex paraguariensis</i>); b) Quantidade por embalagem: 500 gramas de chá mate tostado; c) Embalagem: caixa, com os dados do produto e do fabricante; d) Não contém Glúten.	Unid.	08
05	MINI COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ <u>Características Mínimas:</u> a) Fabricada em PS (Poliestireno); b) Diâmetro: 1,63cm; c) Altura: 8cm; d) Cores: Transparente ou branco; e) Pacote com 100 colheres.	Pct. c/100 colheres	03
06	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - PCT. C/100 COPOS <u>Características Mínimas:</u> a) Pacote com 100 copos; b) Capacidade do copo: 300 ml; c) Cor: Transparente ou branco; d) Produzido em Poliestireno (PS); e) Resistente; f) Deve atender à norma ABNT NBR 14.865.	Pct. c/100 copos	40
07	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PCT. C/100 COPOS <u>Características Mínimas:</u> a) Pacote com 100 copos; b) Capacidade do copo: 50 ml;	Pct. c/100 copos	21



	c) Cor: Transparente ou branco; d) Produzido em Poliestireno (PS); e) Resistente; f) Deve atender à norma ABNT NBR 14.865.		
08	GUARDANAPO DE PAPEL - PCT. C/100 FOLHAS <u>Características Mínimas:</u> a) Pacote com 100 folhas; b) Cor: branco; c) Folha dupla; d) Dimensões mínimas: 20 x 20 cm; e) Gramatura igual ou superior a 32g/m²; f) Composição: 100% celulose; g) Resistente, macio e alto poder de absorção.	Pct. c/100 folhas	25
09	FILTRO DE PAPEL (PARA CAFÉ) <u>Características Mínimas:</u> a) Nº 103; b) Pacote contendo 30 filtros; c) Capacidade: igual ou superior 800 ml; d) Cor: branco; e) 100% Celulose; f) Marca de referência: Melitta, 3 Corações, igual ou superior.	Pct. c/30 filtros	40
10	PAPEL TOALHA – ROLO C/100 FOLHAS <u>Características Mínimas:</u> a) 100% fibras celulósicas naturais; b) Folhas resistentes; c) Multiuso; d) 100% Fibras; e) Rolo com 100 folhas; f) Metragem Rolo: = 11 m; g) Largura Folha: 220 mm; h) Comprimento Folha: = 190 mm;	Unid.	85



	i) Diâmetro Aprox. Rolo: 120 mm; j) Cor: Branco. k) Marca de referência: Snob, Scala, Kitchen, igual ou superior.		
--	--	--	--

LOTE 2 – SUCO EM PÓ (REFRESCO)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	SUCO EM PÓ (REFRESCO) – SACHÊ <u>Características Mínimas:</u> a) Sabores LARANJA, LIMÃO, MARACUJÁ e UVA; b) Ingredientes: açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante (ácido cítrico), regulador de acidez (citrato de sódio), aromatizante; c) Conteúdo mínimo: 15g por sachê; d) Rendimento: 1 litro; e) Não contém glúten; f) Respeitando as seguintes quantidades: a. 20 sachês do sabor LARANJA; b. 20 sachês do sabor LIMÃO; c. 15 sachês do sabor MARACUJÁ; d. 15 sachês do sabor UVA.	Unid.	70

LOTE 3 – PAPEL HIGIÊNICO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	PAPEL HIGIÊNICO <u>Características Mínimas:</u> a) Extra Soft; b) Neutro; c) Celulose natural; d) Dermatologicamente Testado; e) Tecnologia Dermacare; f) Rolos de 30 m x 10 cm, com folhas duplas;	Pct. c/16 rolos	180



	g) Marcação de picote entre espaçamentos; h) Pacote com 16 rolos; i) Cor branca, alvor elevado; j) Gramatura superior a 15 g/m ² ; k) Produto com certificação FSC.		
--	--	--	--

LOTE 4 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	BLOCO PAPEL AUTO ADESIVO - (TIPO "POST-IT") PCT. C/4 BLOCOS <u>Características:</u> a) Formato retangular; b) Dimensões: 38 mm x 50 mm; c) Material: papel autoadesivo; d) Pacote com 04 blocos; e) 100 folhas em cada bloco.  Imagem Ilustrativa	Pct. c/4 blocos	20
02	CESTO DE LIXO COM TELA ARAMADA PRETA- ESCRITÓRIO <u>Características:</u> a) Construção: Aramada (telada); b) Material: Aço; c) Formato: Redondo; d) Cor: Preta; e) Capacidade: entre 12 Litros e 15 Litros.  Imagem Ilustrativa	Unid.	20



03	COLA BRANCA DE MESA <u>Características:</u> a) Tipo: líquida, viscosa; b) Constituída de resina sintética (PVA) em emulsão aquosa; c) Capacidade mínima: 90 gramas; d) Lavável; e) Atóxica; f) Secagem rápida g) Aplicação: cola papel, papelão e fotos.	Unid.	20
04	ELÁSTICO Nº 18 ("GOMINHA") <u>Características:</u> a) Pacote com 550 elásticos; b) Tamanho: padrão (aprox. 50 mm de diâmetro); c) Material: borracha.	Pct. c/550 elásticos	08
05	ETIQUETA ADESIVA 25,4 MM X 66,7 MM <u>Características:</u> a) Tipo: Etiquetas adesivas para impressão Ink-Jet/Laser; b) Cor: Branca; c) Formato: Retangular; d) Tamanho da Etiqueta: 25,4 mm x 66,7 mm; e) Adesivo: Adesivo permanente; f) Etiquetas por folha: 30; g) Etiquetas por pacote: 3.000.	Pct. c/100 folhas	50
06	GRAMPEADOR <u>Características:</u> a) Tipo: Grampeador de uso regular; b) Capacidade: até 50 folhas; c) Material: Plástico resistente e metal; d) Mecanismo: Acionamento por mola; e) Grampos compatíveis: Utiliza grampos 23/6, 24/6;	Unid.	10



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

	f) Peso: Aproximadamente 300 g; g) Dimensões mínimas: 120 mm x 50 mm x 20 mm; h) Dimensões máximas: 150 mm x 70 mm x 30 mm; i) Corpo anatômico para facilitar o manuseio.		
07	PAPEL A4 500 FOLHAS <u>Características:</u> a) Formato padrão A4 (210 mm x 297 mm); b) Gramatura: 75 g/m ² ; c) Cor: branca; d) PH alcalino; e) Quantidade por pacote: 500 folhas; f) O pacote deverá conter as informações do produto e do fabricante; g) Ideal para impressão a laser, jato de tinta e copiadoras; h) Deverá possuir certificação FSC ou Cerflor.	Pct. c/500 folhas	200
08	PAPEL A3 <u>Características:</u> a) Formato padrão A3 (420 mm x 297 mm); b) Gramatura: 120 a 180 g/m ² ; c) Cor: branco; d) Quantidade por pacote: 20 folhas; e) Quantidade total: 500 folhas; f) Indicado para uso em trabalhos criativos, apresentações e organização de documentos.	Pct. c/20 folhas	25
09	PASTA CATÁLOGO PRETA/PLÁSTICO <u>Características:</u> a) Cor: preta; b) Modelo portfólio, com 50 envelopes; c) Material da capa: laminado de PVC; d) Envelopes em polietileno; e) Tamanho: padrão para folhas A4; f) Ideal para arquivamento seguro e organizado de papéis e catálogos.	Unid.	05



10	PORTA LÁPIS <u>Características:</u> a) Organizador de Mesa Telado; b) Construção: Telada, 4 Peças Acopladas; c) Material: Aço; d) Formato Base: Retangular; e) Cor: Preta; f) Tamanho Aprox.: 15,5 cm x 10 cm x 10 cm (C x L x A). Imagem ilustrativa	Unid.	25
11	PRANCHETA <u>Características:</u> a) Prancheta em material transparente; b) Base em Poliestireno ou Acrílico; c) Medidas: 360 x 240 x 4 mm; d) Clip metálico ou plástico resistente para fixação de papéis; e) Para uso em escritório ou apresentações.	Unid.	12

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
10	PILHA ALCALINA AAA <u>Características:</u> a) Tipo: alcalina; b) Tamanho: AAA; c) Voltagem: 1.5V; d) Embalagem com 16 pilhas.	Pct. c/16 pilhas	30



	e) Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Fujitsu, Sony ou Duracell.		
--	--	--	--

OBSERVAÇÕES

- Os produtos devem apresentar, de forma impressa em sua embalagem ou caixa, a composição e/ou especificação técnica.
- Além disso, poderá ser exigida a apresentação de ficha técnica, composição química, laudo técnico ou qualquer outro documento que comprove o cumprimento das especificações dos itens conforme descrito nas tabelas do Item 1.1 deste Termo de Referência.
- As embalagens dos produtos devem estar em conformidade com as diretrizes especificadas nas tabelas do Item 1.1.
- Para produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não deve ser inferior a 06 (seis) meses.
- Produtos que não atenderem a essas exigências poderão ser rejeitados.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3 A dispensa de licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as tabelas acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Não se aplica o prazo de vigência da contratação, visto que a entrega será única.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição de itens como gêneros alimentícios, produtos de cozinha e materiais de escritório é plenamente justificada, visando garantir as condições necessárias para o pleno funcionamento da instituição. Esses recursos são fundamentais para manter um ambiente de trabalho adequado, proporcionando conforto e bem-estar aos colaboradores e visitantes, além de assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais. A aquisição será dividida em cinco lotes, o que permite uma organização eficiente e controle dos recursos, refletindo o compromisso da instituição em criar um ambiente organizado e produtivo, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão institucional.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar de 2024.



4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo interessados estabelecidos no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, e previamente credenciados no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 O procedimento será divulgado no portaldecompraspublicas.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa de Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa de Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa de Licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a Dispensa de Licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em Dispensa de Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dias) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato para cada lote, e deverá ser feito em uma única remessa.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda das Palmeiras, 363 – São Luiz – Belo Horizonte/MG – CEP 31.275-200.



6.3 Os produtos deverão apresentar, de forma impressa em sua embalagem ou caixa, sua composição e/ou especificação técnica. Ademais, poderá ser exigida a apresentação de ficha técnica, composição química, laudo técnico ou outro documento que comprove o cumprimento das especificações dos itens conforme especificado nas tabelas do Item 1.1 deste Termo de Referência.

6.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens que estejam em conformidade com o especificado nas tabelas do Item 1.1 deste Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade, poderão ser rejeitados.

6.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8 Os itens que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por novos, de primeira utilização e originais, com padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos itens originalmente entregues.

6.9 Após a notificação, o Contratado deverá realizar a substituição dos itens com vício ou defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data em que o Contratado ou um terceiro por ele designado retirar os itens das dependências da Administração.

6.10 O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. André Luiz Garcia de Oliveira, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), Sr. Eric Fabrisio da Silva.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.8 A fiscal administrativo do contrato Sra. Carine Lamounier Silva de Araújo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9 A gestora do contrato Sra. Renata Lopes de Carvalho coordenará a atualização do processo



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9.1 A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.9.2 A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.9.3 A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10 A fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento:

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.1.1 - Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as



retenções tributárias obedecerão às seguintes regras;

8.22.1.1.1 - Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

- a) Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);
- b) Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%); e
- c) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

8.22.1.1.2 - Optantes pelo Simples Nacional:

- a) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

8.22.1.2 - Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.11 Agricultor familiar: Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

10.12 Produtor Rural: Cadastro Específico do INSS (CEI) para equiparados a empresa desobrigados da inscrição no CNPJ, nos termos do [art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022](#).

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao



domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.23 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#), até 90 dias anterior a data de apresentação da proposta.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 30.547,59 (trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, distribuído conforme os seguintes lotes:

11.1.1 Lote 1 – Itens de Gênero Alimentício e de Cozinha, no valor de **R\$ 6.310,54 (seis mil trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**.

11.1.2 Lote 2 – Suco em Pó (Refresco), no valor de **R\$ 191,80 (cento e noventa e um reais oitenta centavos)**.

11.1.3 Lote 3 – Papel Higiênico, no valor de **R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**.

11.1.4 Lote 4 – Material de Escritório, no valor de **R\$ 15.291,25 (quinze mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**.

11.1.5 Lote 5 – Pilha Alcalina AAA, no valor de **R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

12.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não se aplica, pois a entrega será feita de forma única para cada lote, sem possibilidade de parcelamento. Cada lote será entregue integralmente de acordo com a sua divisão.

17 – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio.

18.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- a) Lotes 1 e 2 - Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.004;
- b) Lote 3 - Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.002;
- c) Lote 4 e 5 - Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública da Dispensa de Licitação no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Termo de Referência, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Dispensa de Licitação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

19.10 O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.11 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 Anexo I - Mapa Estimativo de Preços.

Nilson da Silva Rocha
Presidente
CRT-MG



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS





MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços poderá ser realizada observando as orientações contidas nos artigos 23 e 74 da lei nº 14.1333/2021 e nos parâmetros contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento.

Realizamos a consulta de preços conforme os **itens 2 e 4** especificado abaixo, a fim de comparar os valores do objeto a ser contratado.

Item 1 - inciso I do art.5º da IN 65/21 (*composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente*)

Item 2 – inciso II do art.5º da IN 65/21 (*contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente*).

Item 3 – inciso III do art.5º da IN 65/21 (*dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso*).

Item 4 – inciso IV do art.5º da IN 65/21 (*pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital*). – Obs.: Não poderá ocorrer contratação por inexigibilidade para esse item, nos termos do §3º do Art.7º da IN 65/21.

Item 5 – inciso V do art.5º da IN 65/21 (*pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia*).

Item 6 – §1º do art.7º da IN 65/21 (*Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no*



período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo).

Item 7 – §2º do art.7º da IN 65/21 (Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido).

Abaixo estão as tabelas contendo os dados referentes à pesquisa de preços, conforme os termos mencionados:

LOTE 1 – ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E DE COZINHA			
EMPRESA	AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA-ME	AG DISTRIBUIÇÃO LTDA	MILENIUM EMBALAGENS LTDA
CNPJ	26.759.927/0001-01	53.158.335/0001-07	03.680.418/0001-85
DATA	30/09/2024	02/10/2024	27/09/2024
AÇÚCAR CRISTAL (10 unidades)	R\$ 200,00	R\$ 221,90	R\$ 215,60
ADOÇANTE LÍQUIDO (07 unidades)	R\$ 43,40	R\$ 123,90	R\$ 92,33
CAFÉ EM PÓ (170 unidades)	R\$ 3.541,10	R\$ 5.049,00	R\$ 4.484,60
CHÁ MATE NATURAL 500 G (08 unidades)	R\$ 154,40	R\$ 218,40	R\$ 154,40
MINI COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (03 pacotes)	R\$ 9,35	R\$ 35,70	R\$ 10,77
COPO DESCARTÁVEL 300 ML - PCT. C/100 COPOS (40 pacotes)	R\$ 364,00	R\$ 394,80	R\$ 409,20
COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PCT. C/100 COPOS (21 pacotes)	R\$ 53,55	R\$ 150,15	R\$ 71,19
GUARDANAPO DE PAPEL - PCT. C/100 FOLHAS (25 pacotes)	R\$ 100,00	R\$ 159,75	R\$ 105,50
FILTRO DE PAPEL (PARA CAFÉ) (40 pacotes)	R\$ 168,00	R\$ 199,60	R\$ 197,60
PAPEL TOALHA – ROLO C/100 FOLHAS (85 unidades)	R\$ 544,00	R\$ 670,65	R\$ 580,55
VALOR TOTAL	R\$ 5.177,80	R\$ 7.223,85	R\$ 6.310,54

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO*: R\$ 6.310,54 (seis mil trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) – valor total do Lote 1.



LOTE 2 – SUCO EM PÓ (REFRESCO)			
EMPRESA/ORGÃO LICITANTE	AG DISTRIBUIÇÃO LTDA	PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG	CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG
CNPJ	53.158.335/0001-07	LICITAR DIGITAL	PNCP
DATA	02/10/2024	04/09/2024	10/04/2024
SUCO EM PÓ (REFRESCO) - SACHÊ (70 unidades)	R\$ 154,00	R\$ 191,80	R\$ 194,60
VALOR TOTAL	R\$ 154,00	R\$ 191,80	R\$ 194,60

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO*: R\$ 191,80 (cento e noventa e um reais oitenta centavos) – valor total do Lote 2.

LOTE 3 – PAPEL HIGIÊNICO			
EMPRESA	AG DISTRIBUIÇÃO LTDA	SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA	LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ	53.158.335/0001-07	49719430000157	30.804.420/0001-91
DATA	02/10/2024	29/08/2024	30/09/2024
PAPEL HIGIÊNICO - PCT. C/16 ROLOS (180 pacotes)	R\$ 5.688,00	R\$ 5.760,00	R\$ 6.912,00
VALOR TOTAL	R\$ 5.688,00	R\$ 5.760,00	R\$ 6.912,00

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO*: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) – valor total do Lote 3.



LOTE 4 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO			
EMPRESA	AG DISTRIBUIÇÃO LTDA	AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA-ME	PORT PAP. INF. E UTIL. LTDA
CNPJ	53.158.335/0001-07	26.759.927/0001-01	23.957.236/0001-16
DATA	02/10/2024	30/09/2024	30/09/2024
BLOCO PAPEL AUTO ADESIVO - (TIPO "POST-IT") PCT. C/4 BLOCOS (20 pacotes)	R\$ 351,80	R\$ 384,00	R\$ 358,00
CESTO DE LIXO COM TELA ARAMADA PRETA - ESCRITÓRIO (20 unidades)	R\$ 895,40	R\$ 810,00	R\$ 898,00
COLA BRANCA DE MESA (20 unidades)	R\$ 97,60	R\$ 52,00	R\$ 50,00
ELÁSTICO Nº 18 ("GOMINHA") (08 pacotes)	R\$ 396,40	R\$ 226,40	R\$ 215,20
ETIQUETA ADESIVA 25,4 MM X 66,7 MM (50 pacotes)	R\$ 4.590,00	R\$ 2.675,00	R\$ 5.180,00
GRAMPEADOR (10 unidades)	R\$ 793,00	R\$ 800,00	R\$ 799,00
PAPEL A4 500 FOLHAS (200 pacotes)	R\$ 6.688,00	R\$ 6.860,00	R\$ 5.180,00
PAPEL A3 – PCT. C/20 FOLHAS (25 pacotes)	R\$ 1.023,75	R\$ 2.190,75	R\$ 740,00
PASTA CATÁLOGO PRETA/PLÁSTICO (05 unidades)	R\$ 148,25	R\$ 90,00	R\$ 109,50
PORTA LÁPIS (25 unidades)	R\$ 1.191,25	R\$ 947,50	R\$ 372,50
PRANCHETA (12 unidades)	R\$ 412,20	R\$ 255,60	R\$ 238,80
VALOR TOTAL	R\$ 16.587,65	R\$ 15.291,25	R\$ 14.141,00

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO*: R\$ 15.291,25 (quinze mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) – valor total do Lote 4.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

LOTE 5 – PILHA ALCALINA AAA			
EMPRESA	AG DISTRIBUIÇÃO LTDA	COMERCIAL F C LTDA	PORT PAP. INF. E UTIL. LTDA
CNPJ	53.158.335/0001-07	14.410.956/0001-76	23.957.236/0001-16
DATA	02/10/2024	01/10/2024	30/09/2024
PILHA ALCALINA AAA – PCT. C/ 16 PILHAS (30 pacotes)	R\$ 1.308,00	R\$ 2.998,80	R\$ 2.994,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.308,00	R\$ 2.998,80	R\$ 2.994,00

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO*: R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais) – valor total do Lote 5.

**Para determinar os valores de referência dos lotes, foi utilizado como critério a mediana dos valores totais de cada lote.*